BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 86 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1959

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho.
Novaes
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIÓRIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira

Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos têrmos do art. 47, letra *p* do Regimento Interno, promulgou a seguinte

RESOLUÇAO

N.º 10, de 1959

Artigo único — E' concedida aposentadoria a Luiz Gomes de Carvalho, Chefe da Portaria do Senado Federal, padrão PL-7, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de junho de 1959

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral
Barros de Carvalho
Daniel Krieger.
Fernandes Tavora
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jeferson de Aguiar
3. Rui Carneiro
4. Jarbas Maranhão
5. Taciano de Melo
6. Eugenio de Barros

PTB

1. Leonidas Melo
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Vivaldo Lima.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira.
Milton Campos
Attílio Vivacqua.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Veloso
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro
4. Afonso Arinos

UDN:

1. João Arruda.
2. João Vilasbôas

Secretária — Maria do Carmo Nabuco Ribeiro Saraiva — Oficial de Gabinete

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Tavora — Vice-Presidente
Lino de Mattos.
Lima Teixeira.
Alô Guimarães
Taciano de Melo
Leonidas de Melo
Guido Mondim
Joaquim Parente

Suplentes.

PSD

1. Eugenio Barros
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte — Oficial Legislativo classe N

Reuniões às quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos
Irineu Bornhausen

Suplentes:

PSD

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulalia G. de Sa.

Reuniões — Quartas-feiras às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretaria — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTES

PSD:

2. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna — Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunipção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina Costa.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, as 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno
Taciano de Mello.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Barres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisbôa

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivaequa.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Taciano de Mello.
2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária: Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário: Sebastião Veiga.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 60,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sôbre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituído *temporàriamente* pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário. — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos. — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído *temporàriamente* pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporàriamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
(4) Substituído temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes. — Presidente.
Mem de Sá. — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — *José Geraldo da Cunha*.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti. — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade (Relator).

Secretária: Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1959

As 11 horas e 15 minutos, presentes os *Senhores* Lourival Fontes, Presidente, Lima Guimarães, João Villasboas, suplente e Milton Campos, deixa de reunir-se, por *falta de quorum*, a Comissão de Constituição e Justiça.

E, para constar; eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1959

As 10 horas e 45 minutos sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, presentes os Srs. Daniel Krieger, Lima Guimarães, Menezes Pimentel, Attílio Vivacqua, Milton Campos, Rui Palmeira e os Senhores Suplentes, João Villasboas e *Mourão* Vieira, reune-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. Rui Carneiro, Jefferson de Aguiar; Argemiro de Figueiredo e *Benedito* Valladares.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

Ao Sr. Milton Campos:

— em 9-6-59, o Requerimento número 33, de 1959, em que *Mauro* da Cunha, Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-6, solicita reconsideração do Ato da Comissão Diretora, publicado no *D.C.N.* de 4 de fevereiro de 1959;

— em 15-6-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1958, que dispõe sôbre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Fôrça Expedicionária, na Fôrça Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberem a Medalha da Campanha do *Atlântico Sul*; e

— em 17-6-59, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir sêlo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana;

— ao Sr. Argemiro de Figueiredo, em 9-6-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1958, que *institui* a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

— ao Sr. Attílio Vivacqua, em 11 de junho de 1959, o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1959, que dispõe sôbre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16-11-53, 2.697, de 27 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27-5-58, e dá outras providências;

— Ao Sr. Rui Carneiro, em 11-6-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1956, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país;

— ao Sr. Menezes Pimentel:

— em 15-6-59, a Indicação nº 1, de 1959, que autoriza a Comissão de Constituição e Justiça a estudar dispositivo legal, que facilita a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília; e

— em 17-6-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1959, que transfere para a União a Escola de Enfermagem de Recife; e

— em 16-6-59, ao Sr. Daniel Krieger, o *Projeto de Decreto Legislativo* nº 5, de 1959, que aprova o Protocolo para o contrôle internacional de drogas não incluídas na Convenção de 1931, emendada em 1946.

O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, concede a palavra ao Senhor Daniel Krieger, que emite os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

— pela constitucionalidade, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1959, que aprova o Protocolo para o contrôle internacional de drogas não incluídas na Convenção de 1931, emendada em 1946;

— *pela constitucionalidade e juridicidade*, do Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, área de terras de propriedade da União, denominada Acampamento do Couto Magalhães; e

— pelo arquivamento, do Projeto de Resolução nº 1, de 1953, que define o que é a indicação a que se refere o *Regimento Interno*; Resolução nº 9, de 1952, do Senado Federal.

Com a palavra, o Sr. Menezes Pimentel oferece pareceres, pela constitucionalidade e juridicidade, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos:

— de Lei do Senado nº 10, de 1959, que modifica o art. 4º do Decreto-lei nº 7.293, de 2 de fevereiro de 1945; e

— de Lei do Senado nº 17, de 1959, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 8.554, de 4 de janeiro de 1946.

A seguir o Sr. Lima Guimarães emite parecer ao Substitutivo, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1959, que dispõe sôbre a franquia postal e telegráfica para os Partidos Políticos Nacionais.

O Sr. Relator faz breve relato de seu parecer, anteriormente oferecido à proposição em tela, declarando manter o seu ponto de vista pela inconstitucionalidade do projeto e do Substitutivo a êle apresentado.

Em discussão, o Sr. Attílio Vivacqua pede a palavra e declara aceitar a constitucionalidade da matéria.

Posto a votos, são pela constitucionalidade do projeto os Srs. Attílio Vivacqua, *Mourão* Vieira, Milton Campos e Menezes Pimentel.

O Sr. Daniel Krieger admite que se trata de matéria acessória. Vota pela constitucionalidade, mas, vencido *quanto ao mérito*.

O relator sendo vencido, o Sr. Presidente designa o Sr. Attílio Vivacque para substituí-lo, nessa função.

O Sr. Rui Palmeira, oferece os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

— *pela constitucionalidade*, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1958, que assegura às culturas dos bacilos Calmatte Querin (BCG), destinado a intercâmbio científico, todas as facilidades postais relativas ao transporte aéreo ou marítimo; e o do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1959, que altera os limites dos prêmios da União para a construção de obras de açudagem e irrigação, em cooperação;

— *pela constitucionalidade e juridicidade*, do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1957, que *modifica* o art. 330, da Lei 1.316, de 20 de janeiro do Código de Vencimentos e Vantagens dos militares; e

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao acôrdo celebrado entre o Estado de *Alagôas* e o Instituto do Açucar e do Alcool.

O Sr. Attílio Vivacqua, apresenta parecer do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1958, que dispõe sôbre a transferência do *Conjunto Sanatorial* de Curicica, do Ministério da Saúde, *opinou o seu ilustre titular*, no sentido de que a solução de tal problema deveria ser adiada até a próxima instalação do *Estado da Guanabara*. E lembra a seus pares a inconveniência de legislar, no momento, sôbre a matéria, considerando que, a transferência de serviços da União para o Estado da Guanabara, é objeto da Emenda Constitucional nº 2, de 1959.

Assim, manifesta-se pela *rejeição do projeto*, embora admitindo a sua constitucionalidade.

Em votação é o parecer aprovado pela Comissão.

Oferece, ainda, o Sr. Attílio Vivacqua *parecer* ao Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1956, que torna obrigatória a instituição de bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e Fundação da Casa Popular, destinados a servir de moradia ao adquirente e sua família.

Manifesta-se, o Sr. Relator, pela aprovação do projeto, oferecendo-lhe três emendas: a 1ª, transformando o art. 4º e seu parágrafo único no seguinte: — "Art. 4º — A instituição do imóvel em bem de família observará o disposto no título XXXVI do Código do Processo Civil. A 2ª, eliminando o art. 8º, dando êste número ao atual art. 9º. A 3ª, eliminando no art. 1º, a expressão "Caixa Econômica".

Em votação, é aprovado o parecer e as emendas, tendo o Sr. Lima Guimarães votado com restrições.

O Sr. Daniel Krieger pede a palavra, a fim de expôr à Comissão as razões por que não devolvêra o Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1958, que institui a cédula oficial de votação, nas eleições pelo sistema *proporcional*, e dá outras providências, do qual pedira vista. Explicou que, também, o Sr. Jefferson de Aguiar pedira vista da matéria, antes dêle, e como, por excesso de trabalho, o ilustre representante capixaba ainda não tinha devolvido o processo à Secretaria da Comissão, não podendo assim, pronunciar-se sôbre o assunto, o que o fará tão logo o projeto lhe chegue às mãos.

Ao levantar a reunião, às 12 horas e quarenta e cinco minutos, o Sr. Presidente congratula-se pela presença dos Srs. Suplentes que atenderam à convocação que lhes fizera, vindo, assim, assegurar número legal à reunião e emprestar maior eficiência aos trabalhos da Comissão.

E, para constar, eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de *lida e aprovada* será assinada pelo Sr. Presidente.

12ª REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1959

As 10 horas e 30 minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, presentes os *Senhores* Daniel Krieger, Milton Campos, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Attílio Vivacqua, Menezes Pimentel e Rui Palmeira, *reune-se a Comissão de Constituição e Justiça*.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Argemiro de Figueiredo, Lima Guimarães e Benedito Valadares.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

Ao Sr. Senador Attílio Vivacqua, em 23-6-59, o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, que altera o artigo 8º, do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que estabelece o Código da Justiça Militar; e

Ao Sr. Senador *Menezes Pimentel*, em 24-6-59, a Mensagem nº 89, de 1959, do Sr. Presidente da República,

submetendo à consideração do Senado o Convênio Constitutivo do Banco Internacional do Desenvolvimento, cujo texto integra a Ata Final da Comissão Especializada, reunida em Washington, de 8 de janeiro e 8 de abril de 1959.

Passando-se à matéria constante da pauta, o Sr. Ruy Palmeira oferece os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

Pelo arquivamento, nos têrmos do art. 136, § 1º do Regimento Interno, ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis sitos no Município de São João del Rei ao Govêrno do Estado de Minas, por se tratar de doação já efetuada, estando, portanto, inteiramente superada.

Com a palavra, o Sr. Milton Campos emite pareceres, que a Comissão aprova, às seguintes proposições:

Pela constitucionalidade, ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir sêlo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomiase humana; e

Pela diligência ao Ministro da Agricultura, ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1959, que dispõe sôbre a articulação e a coordenação dos serviços do Ministério da Agricultura com serviços congêneres locais, cria o Conselho da Produção Agrícola e dá outras providências, pelas razões que passa a expor:

"Esta Comissão de Constituição e Justiça tem como função examinar, de preferência, os aspectos constitucionais e jurídicos das proporsições; e desde logo surgiriam, no caso observações dessa natureza. Mas, o projeto é de grande envergadura e, sobretudo em virtude das atribuições conferidas ao Conselho Nacional da Produção Agrícola, importa profunda reforma nos serviços e na organização do Ministério da Agricultura, cuja audiência, por isso, *para informar sôbre os aspectos e repercussões administrativas do projeto, parece de grande utilidade*".

Ainda o Sr. Milton Campos emite parecer, pela constitucionalidade, com fundamento no art. 191, § 4º da Constituição Federal, ao Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1958, que dispõe sôbre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Fôrça Expedicionária, na Fôrça Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.

Em discussão, *pede e obtém vista* da proposição o Sr. Jefferson de Aguiar.

O Sr. Presidente defere os seguintes requerimentos formulados pelo Senhor Attilio Vivacqua:

1º) solicitando maior prazo para devolução dos projetos de Lei do Senado nº 41, de 1957, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de 5 anos de efetivo exercício o disposto na lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954, do qual pedira vista na reunião de 29 do mês próximo fundo; e o de Lei do Senado nº 7, de 1959, que dispõe sôbre a franquia postal e telegráfica para os Partidos Políticos Nacional, de cuja proposição fôra designado para redigir o vencido, em 17 do mês corrente;

2º) solicitando anexação do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1952, que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando qualsquer restrições legais em razão do sexo ou do matrimônio, ao Projeto de Lei da Câmara nº 374, de 1952, que regula os direitos civis da mulher casada, e dá outras providências, para que tenham tramitação e inconjunto nos têrmos do art. 255, letra *b*, do Regimento Interno.

A seguir o Sr. Attilio Vivacqua oferece parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, que altera o artigo 8º do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que estabelece o Código da Justiça Militar, concluindo por um substitutivo que tem por fim harmonizar o texto do § 1º, do art. 8º (subordinado ao artigo 1º do Projeto) com os textos constitucionais (artigos 103 e 124, nº V da Constituição Federal) que, nas composições do Tribunal Federal de Recursos e dos Tribunais de Justiça dos Estados, se referem a "Membros do Ministério Público, sem distinção, compreendidos, assim os de tôdas as categorias, inclusive os Procuradores Gerais nos Tribunais locais, e Sub-Procurador Geral (atualmente também cargo de confiança) no Tribunal Federal de Recurso. Exigiu, porém, a emenda, para a nomeação, os requisitos, em parte do art. 103 c.c. o art. 99, da Constituição (brasileiro e maior de 35 anos) e em parte do art. 124, nº V, da mesma. Constituição (notório merecimento, reputação ilibada e 10 anos, pelo menos, de prática forense).

Em discussão, depois de breves debates, os Srs. Daniel Krieger, Milton Campos e Jefferson de Aguiar sugerem sejam *acrescentadas no Substitutivo, em seu § 1º, art. 8º as palavra ... "com assentimento do Senado Federal"*.

Em votação, a Comissão *resolve adotar o Substitutivo* elaborado pelo Relator, *com a alteração sugerida pelos seus membros*.

Com *parecer contrário* do Sr Daniel Krieger, é apreciado e *aprovado pela Comissão*, o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959, que dispõe sôbre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transperidos de carreiras que, posteriormente, foram beneficiados por leis especiais.

A seguir, o Sr. Daniel Krieger devolve o Projeto de Lei do Senado nJúmero 28, de 1958, que altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras, do qual pedira vista, declarando concordar com o parecer emitido pelo seu relator.

O Sr. Presidente expõe a seus pares que, deixa de por em votação a matéria, por se encontrar ausente o Sr. Lima Guimarães, relator da mesma.

Finalmente, o Sr. Menezes Pimentel emite pareceres, aprovados pela Comisaão, *pela rejição dos projetos*:

— de Lei do Senado nº 50, de 1954, que regula a convoçãa extraordinária do Congresso Nacional; e

— de Lei do Senado nº 34, de 1954, que regula o veto parcial:

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 58.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 2 DE JULHO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio de Barros — Mendonça Clark — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasilio Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sa — Guido Mondim (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número Geral, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Frascisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede a leitura da ata da sessão anterior, que, consta em discussão, o seu debate apurado.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte

Expediente

AVISOS

Do Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes têrmos:

Rio de Janeiro, D.F., em 26 de junho de 1959.

Senhor Secretário.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício 229, de 27 de maio último, pelo qual V.Exa. encaminha o teor do Requerimento nº 111-59, em que o nobre Senador Saulo Ramos solicita informações pertinentes à iniciativa do Govêrno ou de grupos econômicos para aquisição de ações de minas de carvão nos Estados Unidos da América do Norte.

Cabe-me comunicar a V. Exª que o assunto foi encaminhado à consideração da Comissão Executiva do Plano de Carvão Nacional e, tão logo sejam obtidos os esclarecimentos do referido órgão, serão transmitidos a essa ilustre Casa.

Valho-me do ensejo para reafirmar-lhe os protestos de minha alta estima e distinto aprêço. —*Mario Meneghetti*.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA GM-459:

Rio de Janeiro, D.F., em 30 de junho de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., em três vias, as informações com êste Ministério atende ao que foi solicitado pelo Requerimento nº 74, de 1959, de autoria do nobre Senador Alô Guimarães e transmitido a esta Secretaria de Estado pelo Ofício nº 165, de 27 de abril último.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mario Meneghetti*.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL, PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM FACE DO REQUERMENTO Nº 74-59 DO NOBRE SENADOR AIÔ GUIMARAES

I — Se é verídica a notícia veiculada, em fontes oficiosas, da designação, pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Agrônomo Rubens Benetti, para chefiar a Inspetoria Agrícola daquela Divisão, no Estado do Paraná;

D. — O Agrônomo Rubens Benetti foi designado pela Portaria nº 32, de 9-4-59 e dispensado pela portaria nº 39, de 30-4-59; ambas do Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

II — Se o funcionário designado é o mesmo que exerceu, últimamente, a chefia do Serviço de Expansão do trigo no referido Estado;

R. — Sim.

III — Se, sendo verdadeira a informação corrente de que sôbre o mesmo funcionário pesa grave denúncia de falta de exação do exercício funcional, foi, ainda, assim, feita nova designação para chefia, antes de serem apuradas as irregularidades contra si apontadas;

R. — Não foi, até hoje, formalizada qualquer denúncia nesse sentido.

IV — Se a designação do Agrônomo Rubens Benetti foi préviamente autorizada por S.Exa. o Sr. Ministro da Agricultura.

R. — Sim, mas logo após revogada.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Memorial n. 4, de 1959

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do Senado Federal

Excelência,

Artur Borges Maciel Filho, adiante assinado, autor da Denúncia nº 2-59 apresentada a essa Alta Casa do Legislativo Nacional, contra o Sr. Moisés Lupion, atual Governador do Estado do Paraná, vem, data vênia e mui respeitosamente, ante V. Exª, expor para afinal requerer:

> aquela denúncia 2-59 foi, ante o parecer nela exarado pelo Exmo. Sr. Senador Relator Dr. Daniel Krieger e opinião unânime da Respeitável Comissão de Constituição e Justiça *arquivada*, sob a alegação de que o autor incidiu em êrro ao eleger o Senado Federal, para a êle dirigir sua denúncia.

Com a permissão de V. Exª, deseja o autor esclarecer que a denúncia em aprêço, contém em seu texto três fases sôbre três fatos distintos:

1º expoliação de bens particulares;

2º expoliação e delapidação de *bens do Patrimônio Público do Estado do Paraná*, e

3º transações por escritura Pública de *bens de domínio e do Patrimônio da União*, "à revelia e sem o necessário assentimento" do Senado da República.

Sôbre o primeiro fato o ora autor, em 24 de novembro de 1958, ajuizou em Curitiba, *denúncia criminal*, ao Tribunal de Justiça do Estado, contra o Sr. Moisés Lupion, ali protocolada sob nº 2-58, e que arquivada por aquele Colégio Judicial, será encaminhada dentro em breves dias ao Tribunal de Recursos do País.

Quanto ao segundo caso, dirigiu-se também em denúncia à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, encontrando-se a mesma atualmente na Comissão existente naquele Legislativo *para apurar irregularidades no Departamento de Geografia Terras e Colonização do Estado*.

Finalmente sôbre o terceiro fato que prende-se às escrituras lavradas entre o Sr. Moisés Lupion e a Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná (SINOP), que versam sôbre terras do *Domínio da União*, dirigiu-se ao Senado, "com a finalidade única de dar conhecimento do fato", na espectativa de que, tomando conhecimento da denúncia, *como de fato tomou*, houvesse por bem essa mais Alta Casa do Legislativo Nacional, após concretizar os fatos, já bastante lúcidos face a documentação que a instrui, *encaminhá-la* ao Excelentíssimo Senhor Pro-

curador Geral da República, para os fins de direito, isto é, para que *judicialmente fossem declaradas nulas aquelas escrituras*, como de fato o são, por não estarem revestidas das formalidades *legais e constitucionais*.

Aquela denúncia foi, como dissemos, *arquivada*. — O seu arquivamento puro e simples, implicará, como é óbvio, "na ratificação", por parte do Senado, às negociatas indecorosas, "ilegais e inconstitucionais" do Senhor Moisés Lupion.

Por outro lado, não é admissível que, depois de tomar conhecimento da denúncia, na qual *está patente a violação da Constituição*, no que concerne a "poderes originários, expressos e exclusivos" do Senado da República, determinem seus Membros, seu arquivamento, sem qualquer providência salutar no que diz respeito à manutenção e cumprimento do texto de nossa Carta Magna, frontalmente atingida pelo Sr. Governador Moisés Lupion, permanecendo em estado passivo, alheios, deixando a cargo de um cidadão qualquer, a responsabilidade das providências a respeito de fato que atinge a integridade do *Patrimônio Nacional*.

Senado, como é certo, que S. Exª o Senhor Senador Relator *do feito*, opinou pelo seu *arquivamento*, sem levar em consideração a extensão do *ato*, mesmo porque não é aceitável a idéia de que, de pleno conhecimento de sua amplitude, o Senado por unanimidade de seus Membros ratificasse atos praticados pelo Sr. Moisés Lupion, que lezam o *Patrimônio Nacional em cêrca de três bilhões de cruzeiros;*

e ainda, que aquela denúncia está fartamente instruída com documentação irretorquível sôbre transação de *terras de domínio da União* de área superior a 190.000 hectares, nos núcleos *Xambre, Rio Verde, Rio da Areia* e *Pinhãozinho*, localizados no Estado do Paraná, vem o autor requerer *reconsideração de despacho*, para que a denúncia em apreço seja encaminhada ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, para os fins de direito.

A serem mantidos decisão e despacho anteriores, requer ainda se digne a Respeitável Comissão de Constituição e Justiça do Senado, se externar, apontando ou definindo *qual o órgão competente da União*, para tomar conhecimento e providenciar a declaração de nulidade de tais escrituras, que são em verdade, verdadeira afronta aos Poderes Constituídos da Nação.

Nestes têrmos,
P.E.R.M.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1959. — *Arthur Borges Maciel Filho.*

À Comissão de Constituição e Justiça.

Memorial n. 5, de 1959

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do Senado Federal

Excelência

Antonino Barbosa de Souza, adiante assinado, autor da ratificação à denúncia 2-59, oferecida ao Senado da República, contra o Sr. Moisés Lupion, por Artur Borges Maciel Filho, não se conformando, data vênia com o despacho nela exarado, face ao Parecer do Exmo. Sr. Senador Relator, opinando pelo seu *arquivamento*, vem ante V. Excia., expôr para final requerer:

O parecer do Exmo. Sr. Senador Relator *é um extrato puro e simples dos têrmos do memorial inicial;*

o requerente ao se dirigir ao Senado em Denúncia, o fêz, como afirma em seu articulado, com pleno conhecimento dos textos Constitucionais, argüindo desde logo, *nulidade face à violação* do § 2.º do art. 156 da nossa Carta Magna;

Juntou às fôlhas 24 daquele memorial, certidão de que o *Tribunal de Co[nta]s do Estado do Paraná*, já as havia desde dezembro de 1957, *considerado nulas;*

Provou, juntando duas escrituras acompanhadas de seus respectivos *registros e transmissões*, fazendo prova bastante de que o Sr. Moisés Lupion levou a efeito as transações; *logo, aquelas escrituras apesar de nulas, são existentes* e estão produzindo efeitos *legais*, tanto assim que a SINC. e as outras Companhias vêm desde há anos efetivando vendas a colonos.

O que se procurou ante o Senado da República, foram providências cabíveis ao caso para, *desde que são as nulas*, torna-las inexistentes, de fato e de direito, mediante ação, que seria iniciada, desde que o Senado encaminhasse tais denúncias e documentos ao Órgão para isso competente.

Assim, considerando que seu *arquivamento*, seria, como de fato foi, para o *público e a Nação*, que lê jornais, uma ratificação do Senado da República às negociatas inconstitucionais e ilegais do Sr. Moisés Lupion.

Os jornais disseram apenas: — *Arquivada a denúncia contra o Sr. Moisés Lupion.*

Com essa notícia em mãos, o Sr. Lupion e suas Companhias incrementam apenas suas vendas, *crescem no conceito popular*, e avançam nos bens do País.

As vendas levadas a efeito pelo Sr. Moisés Lupion, estão de fato legalizadas. — Foram feitas por escrituras públicas, registradas e *transmitidas em Cartório de Registro de Imóveis*, na Comarca a que pertencem.

São *nulas*, por inconstitucionais. — O que carece, o que se espera do Senado, são providências para êsse fim.

Assim, vem o postulante *requerer reconsideração de despacho*, pedindo, sej memorial e denúncia 2-59 encaminhado ao órgão competente do País, para tal fim, pois em tais condições, o Sr. Relator apenas choveu no molhado, repetindo as palavras do denunciante, sem solicitar uma providência siquer.

Nestes têrmos, P.E.M.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1959. — *Antonino Barbosa de Souza.*

À Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Esteve ôntem no Senado o Sr. Dom Helder Câmara, Arcebispo Auxiliar do Rio de Janeiro, para, em nome de Sua Eminência o Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, convidar a Casa para a solenidade que ese realizará no próximo domingo, dia 5, às 16 horas, no Teatro Municipal, em homenagem à Sua Santidade o Papa João XXIII.

A festa se fará em tôrno da idéia do próximo Concílio Ecumênico e terá um sentido de apêlo à união da Família Cristã. (*Pausa*).

Esteve também no gabinete da Vice-Presidência o Suplente de Deputado Federal por Santa Catarina, Dr. Wilmar Dias, que, em nome da família do Dr. *Leoberto Leal*, veio agradecer as homenagens prestadas pelo Senado àquele Deputado, falecido em acidente no ano passado.

Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte.

Requerimento n. 197, de 1959

Requeremos, com fundamento no art. 212, alínea Z-A do Regimento Interno, que o Senado, acolhendo o convite trazido a esta Casa por Dom Helder Câmara, em nome de Sua Eminência o Senhor Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, *conforme* comunicação feita pela Mesa, se faça representar por uma Comissão de três membros na solenidade que será levada a efeito no dia 5 do mês em curso, domingo, às 16 horas, no Teatro Municipal, em homenagem a Sua Santidade o Papa João XXIII, a propósito da próxima realização do Conselho Ecumênico, convocado por sua iniciativa com o elevado objetivo de união da Família Cristã.

Sala das Sesões, em 2 de julho de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado ao final da Ordem do dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, como Líder da Maioria.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(*Como líder da Maioria*) — *Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, ao ocupar a atenção do Senado para agradecer ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco do Brasil as providências relativas ao financiamento da safra de arroz do Estado do Maranhão, apartei-me o nobre Colega, representante do Amazonas, Senador Mourão Vieira, que reclamou contra o retardamento de igual medida para a juta amazônica.

Conforme prometi ao eminente Colega, e solidário com a Bancada amazonense entendi-me, hoje, com o Senhor Presidente da República, que recomendou ao Sr. Ministro da Fazenda a maior urgência na solução do caso motivo da reclamação dos nobres Senadores Mourão Vieira e Vivaldo Lima, Líder do PTC.

Essa a explicação que me cumpria dar ao Senado e ao eminente Senador *Mourão Vieira*. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para agradecer o *gesto de solidariedade* prestado à Amazônia pelo *eminente* Senador Victorino Freire.

Também estive, hoje, com o Senhor Presidente da República e tratei do mesmo assunto. A reclamação diz respeito especialmente ao Ministério da Fazenda e não ao Sr. Presidente da República, porque, há sessenta dias, foi baixado decreto, que fixa o preço único da junta.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Foi o esclarecimento que prestei ao Sr. Presidente da República — a reclamação era quanto ao retardamento motivado pela burocracia do Ministério da Fazenda ou dos órgãos encarregados dêsse setor de nossa economia, e pedi a S. Exa. tomasse providências imediatas no sentido de acelerar o *financiamento*.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sempre ressalvo a figura do Presidente da República, porque, na realidade, S. Exª tem atendido quanto pode, os reclamos da região.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exª um aparte, que é novo testemunho da coreção do Presidente da República no caso? (*Assentimento do orador*) O expediente relativo ao último decreto que *fixou* o preço mínimo da juta, não demorou 24 horas no Palácio do Catete. Pouco depois de chegado ao gabinete o Chefe do Govêrno assinou o decreto, como, aliás, é do conhecimento de V. Exª. Fatos como êsses dizem da maneira pela qual o Presidente Juscelino Kubitschek cuida dos interêsses da Amazônia; no caso, a juta.

O Sr. Victorino Freire — O Senhor Presidente da República surpreendeu-se quando soube do apêlo do nobre Senador Mourão Vieira, pois já providenciara há muito tempo.

O SR. MOURÃO VIEIRA — E' exato; mas a minha reclamação foi no sentido de apressar o expediente. Sei que é engrenagem difícil de compreender. Creio que o decreto uma vez assinado depois de tôdas as demarches para chegar a êse fim, é remetido ao Banco do Brasil e depois à Comissão de Financiamento da Produção, que redige minuta do contrato a ser enviada ao Banco. Êste, então, emite instruções para as Agências respectivas, após o que é o decreto remetido, finalmente, ao Tribunal de Contas para registro.

Da vez passada, isto é, em 1958, tôda essa tramitação não levou mais de 30 dias, e o que me deixou sobressaltado foi que a mesma providência demorava, já, 60 dias.

O apoio que recebi do nobre Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt na tramitação da matéria no que diz respeito a tôda a região, foi inestimável. Em todos os momentos S. Exª nos deu sua atenção e todo o seu entusiasmo.

Minha presença na tribuna, Senhor Presidente, é principalmente para agradecer a atenção do nobre Senador Victorino Freire, que, com o seu dinamismo e a sua responsabilidade, mais uma vez deu seu apôio à região que modestamente aqui represento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, terceiro orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente louvável, sob vários pontos de vista, é a aproximação e o intercâmbio que o Brasil procura manter e desenvolver com os países sul-americanos.

Reconhecemos, todos, que os laços de amizade e de cooperação mútua, entre o nosso País e seus vizinhos, devem ser os mais completos possíveis, e que temos de nos esforçar pela integração econômica, social e política das Américas.

Agora mesmo os Estados Unidos e o Canadá nos ofereceram um belo exemplo do que se pode obter de um leal entendimento no campo das relações internacionais.

Com grande realce, tôda a imprensa mundial noticiou a festiva inauguração, pela Rainha Elizabeth e pelo Presidente Eisenhower, do novo canal de São Lourenço, monumental obra que acaba de ser concluída no rio dêste nome e que serve de limite entre aqueles países.

Os dois aspectos principais dêsse trabalho nos causaram marcada impressão, motivo por que me dispus a tecer êste rápido comentário, que me parece oportuno.

Como grandiosa obra de engenharia e como magnífico exemplo de cooperação pacífica entre nações, o canal do São Lourenço é sem dúvida um símbolo do adiantamento técnico e da recíproca amizade de dois grande povos do nosso continente.

Traço de união entre o Atlântico e os Grande Lagos, permitirá que navios do alto mar, com 35.000 toneladas de deslocamento e 8 metros de calado, penetrem no coração da

Norte-América, até os confins do Lago Superior, depois de percorrerem cêrca de 4.000 quilômetros e de galgarem a altitude de 180 metros.

Em seu conjunto, a obra rivaliza com a do canal do Panamá; sobrepujando-a, até, em certos aspectos.

Usinas hidroelétricas, construídas ao longo do canal, com um potencial de 1.800.000 quilowatts, abastecem de energia os grandes centros industriais daqueles dois países e propiciam o desenvolvimento de importantes indústrias, como a do alumínio, por exemplo.

Se, de um lado, causa-nos admiração o colossal trabalho material empreendido, cala-nos agradàvelmente o sentido humano de entendimento e de cooperação entre duas nações vizinhas, colimando o bem comum.

Ambas as facetas do extraordinário evento aí estão como um exemplo a ser seguido pelos outros povos.

Quantos rios, por falta de compreensão e de confiança mútua entre nações ribeirinhas, têm jazido quase improdutivos, servindo apenas como demarcação de fronteiras e, até, como teatro de sangrentas lutas! Muitos deles, com o evoluir dos tempos, já agora se transformaram em elemento de união.

Depois de observarmos o que fizeram nesse sentido os operosos amigos do norte do continente, volvamos os olhos para a nossa própria casa.

Embora tenhamos de reconhecer que ainda não nos foi possível executar obras do vulto da que mencionei, está fora de dúvida que, ingressados, há alguns anos atrás, em uma promissora fase de notáveis realizações precursora de empreendimentos que nos porão, em paralelo com as mais adiantadas e poderosas nações do globo.

Muito esfôrço temos de empregar, é certo. Porém, tudo indica que estamos nesse caminho.

No que se refere a uma cooperação com as nações amigas sul-americanas, vizinhas do Brasil, na construção de obras de comum interêsse, temos, de algum modo, adotado essa benéfica política, embora em escala ainda incipiente.

Podemos citar alguns emprendimentos que, levados a efeito nas nossas fronteiras, ora ùnicamente sob nossas expensas, ora em cooperação com nações amigas, têm sido de grande utilidade para nós e para os nossos vizinhos.

Creio que o primeiro trabalho de vulto dêsse gênero foi a estrada de ferro Madeira-Mamoré, que, embora construída totalmente em território nacional, serve a grande área da Bolívia. A construção dessa ferrovia, como sabemos, exigiu enormes sacrifícios e muitas vidas foram imoladas à afirmação do prestígio do Brasil naquela região.

Nas fronteiras sul e sudoeste, temos sido mais atuantes. Lá estão a ponte sôbre o rio Jaguarão (entre o Brasil e o Uruguai); a ponte sôbre o rio Uruguai (entre o nosso País e a Argentina); e, a Estrada de Ferro Brasil-Bolívia. Agora, constrói-se a monumental ponte sôbre o rio Paraná, em Foz do Iguaçú, e a rodovia Curitiba-Assunção.

Ninguém desconhece a imensa riqueza que representa a bacia do sistema hidrográfico Paraná-Paraguai-Uruguai. As possibilidades econômicas dessa privilegiada região são extraordinárias.

Olhada em conjunto, a vasta área abrange territórios de cinco nações, inclusive a nossa, que aí têm interêsses comuns.

A pressão demográfica que está se fazendo sentir naquela direção, originária de todos os países da bacia, as estradas que se constroem e a crescente atividade que ali se regista, nos permitem antever uma era de grande progresso para a região, em futuro relativamente próximo.

Outros exemplos, em outras áreas, poderíamos citar.

O ambiente de paz e de compreensão entre as nações desta parte do continente, a par do grande desenvolvimento econômico que aqui se opera indicam que se aproximam, céleres, os dias em que os sul-americanos, em conjunto e unidos pelo ideal de fraternidade, elaborarão e tornarão realidade grandes planos de aproveitamento dos recursos naturais que lhes são comuns e de que foram dotadas as nossas Pátrias. E o Brasil desempenhará papel saliente nessas realizações. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. MEM DE SÁ:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, se não há oradores inscritos, aproveito-me da oportunidade para transmitir à Casa, com esperança de que chegue aos ouvidos da autoridade competente, a reclamação que se me afigura inteiramente justa e procedente de alguns velhos servidores da Nação, aposentados.

Disseram-me êles que, até bem pouco tempo seu pagamento era feito desde os primeiros dias do mês, mediante uma providência simples, qual a da instituição, na primeira pagadoria, de dois turnos: um pela manhã e outro pela tarde. Graças a essa medida, os aposentados percebiam seus proventos simultâneamente com o pessoal ativo, nos primeiros dias do mês.

Agora, entretanto, de pouco tempo a esta parte, foi estabelecida uma tabela extremamente desfavorável e até incômoda, pelas suas conseqüências para os aposentados. É o que se vê, por exemplo, no *Diário Oficial*, em relação a êste mês: os aposentados só começam a perceber no dia nove e são distribuídos até o dia 17. Decorre daí que êsses homens e suas famílias que já sofrem as agruras da carestia e da alta dos preços, nas primeiras semanas do mês, não contam com recursos para o atendimento das despesas e dos pagamentos que se verificam, às vezes, compulsòriamente, nos primeiros dias de cada mês, como é o caso típico dos alugueres de casa. É norma contratual, quase sem exceção, que êsses pagamentos se verificam até o quinto dia útil. Ora, se os aposentados começam a perceber no nono dia útil e vão até o décimo, sexto ou décimo sétimo, muitas vzeses, — disseram-me pessoas absolutamente dignos de todo o crédito — alguns dêles têm que recorrer a empréstimos de amigos, quando os possuem, ou de agiotas, o que se torna extremamente grave numa época em que a indústria e o comércio pagam, normalmente, 3% ao mês.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Ouço o aparte do eminente Líder da Maioria, certo de obter informação esclarecedora...

O Sr. Lameira Bittencourt — Não se trata de informação, mas de promessa, que tenho a honra e a satisfação de fazer a V. Exª. Formularei, com a máxima presteza, fazendo minhas as palavras do nobre colega — apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, para se considere a possibilidade de atender à legítima reclamação de que se fêz interprete. É que me convenci da justiça da causa tão brilhantemente defendida pelo eminente Senador. Além do mais, muito mereço V. Exª de mim, da Liderança e do Senado, indistintamente.

O SR. MEM DE SÁ — Fico imensamente agradecido pela gentileza que V. Exª mais uma vez me concede.

O Sr. Lameira Bittencourt — Merecidamente.

O SR. MEM DE SÁ ... num excesso a que não sei como corresponder.

No caso, realmente, há que atender a situação perfeitamente justa e que parece fácil de corrigir, bastando retomar-se o sistema anteriormente vigente. É um "retôrno aos quadros constitucionais vigentes" dos aposentados, com a simples instituição de um horário pela manhã, a fim de serem atendidos.

Já que V. Exª mais uma vez demonstra tanta boa vontade e benevolência, transmito, então, a segunda queixa que ouvi dessas pessoas.

Há na repartição competente, que eu nem sei indicar qual seja, porque ignoro essa divisão burocrática do Ministério da Fazenda, determinados funcionários que tratam êsses servidores aposentados com extrema rispidez, com má vontade, com verdadeira falta de cortesia e de solicitude, e às vêzes até de educação.

Creio que é caso a ser investigado pelas autoridades competentes e fácil de apurar. Basta o Diretor determinar que pessoa de sua confiança se apresente nos dias de pagamento como se fosse um interessado, para verificar se é ou não legítima e procedente a reclamação.

O problema de escolha do pessoal que deve lidar com o público é delicado, porque, muita vez, é questão de temperamento do funcionário. Pode ocorrer que um funcionário seja excelente na contração ao dever, na exação com que o cumpre; mas não tenha jeito, habilidade, bom humor, paciência... Essa circunstância é fácil de compreender, e qualquer um de nós poderia ter neste sentido fatôres favoráveis ou contrário.

O nobre Líder da Maioria, por exemplo, se não fosse o expoente da política que é...

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito grato a V. Exª.

O SR. MEM DE SÁ — ... seria o homem maravilhosamente indicado para lidar com o público...

O Sr. Lameira Bittencourt — Eu preferiria não ser pagador.

O SR. MEM DE SÁ — ... tal a sua urbanidade e gentileza.

O Sr. Lameira Bittencourt — Por êsses mesmos predicados V. Exª seria um elemento indicado.

O SR. MEM DE SÁ — Já o Dr. Juscelino Kubitschek não teria essas qualidades.

O Sr. Lameira Bittencourt — Nesse ponto discordo fundamentalmente de V. Exª.

O SR. MEM DE SÁ — S. Exª é muito alegre, gentil e risonho, mas seria difícil encontrá-lo no mesmo lugar...

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Exª encontrará sempre o Sr. Presidente da República no seu pôsto de trabalho.

O SR. MEM DE SÁ — ... porque êle, provàvelmente, estaria sempre de um andar para o outro, de elevador, subindo e descendo e, principalmente poderia fazer muitas promessas aos aposentados, inclusive de que no mês seguinte iriam receber mais.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não posso acompanhar V. Exª. Minha discordância é absoluta. Nêsse caso V. Exª está sendo tão injusto quanto foi justo no primeiro caso.

O SR. MEM DE SÁ — O Marechal Lott, senão, fôsse uma das maiores expressões das Fôrças Armadas, se a fortuna lhe tivesse sido ingrata e se fôsse um servidor padrão F ou G, também não estaria indicado para lidar com o público, não só pelo seu feitio rígido e ríspido mas, principalmente, pela impaciência que tem demonstrado. Está-se vendo que é um homem que não gosta de esperar, pois não tolera, por exemplo, para o problema da Presidência da República — falta ainda um ano e quatro meses para a eleição — a dilação de quinze dias na solução que o P.S.D. deve dar; e declara que é muito incômodo aguardar o seu pronunciamento. Seria um homem sem paciência para atender o público.

Assim, o Diretor da Despesa precisa procurar, dentro dos quadros da sua repartição, funcionários que tenham como padrão, como modêlo, o Senador Lameira Bittencourt...

O Sr. Lameira Bittencourt — Agradecido pela bondade de V. Exª.

O SR. MEM DE SÁ — ... e nunca funcionário que se assemelhe ao Sr. Juscelino Kubitschek ou ao Marechal Lott, pelos defeitos apontados.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permito-me voltar à parte séria e fundamental do discurso de V. Exª, para lhe dizer que terei satisfação também em transmitir a reclamação de V. Exª ao Sr. Ministro da Fazenda sôbre essa outra parte de sua queixa; e posso assegurar que o Sr. Ministro, depois das necessárias investigações, para não incidir em injustiça, não demorará em tomar as providências adequadas. O Sr. Ministro da Fazenda, quer o Sr. Lucas Lopes, quer ocasionalmente o Sr. Sebastião Paes de Almeida, são homens pacientes, corteses, educados, e estou certo de que essa mesma paciência, educação e cortesia exigirão que os demais funcionários do Ministério tenham em relação ao público, principalmente tratando-se de velhos e já aposentados servidores da Nação.

O SR. MEM DE SÁ — Em nome dos aposentados agradeço a V. Exª mesmo porque talvez esteja falando em causa própria. Velho, já sou e aposentado serei breve.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não apoiado!

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, aproveitando, ainda, esta minha presença inopinada na tribuna, quero transmitir ao eminente Senador João Villasboas, em particular, e aos demais colegas, as abundantes informações que recebi de Taubaté, por parte dos patrocinadores da Semana de Monteiro Lobato, a respeito do auxílio há dias votado. Os dirigentes dessa iniciativa, depois de fazerem largo histórico sôbre o que têm realizado e de enviarem o programa do mês corrente, de grande extensão, como se pode avaliar, pela página que tenho em mãos (exibe uma fôlha impressa) acrescentam que o auxílio de duzentos mil cruzeiros concedido pelo Poder Legislativo — podem os legisladores ficar tranqüilos — não será aplicado em festas frívolas, nem mesmo em queima de fogos ou outras manifestações pouco expressivas.

A Diretoria decidiu, quando o projeto foi aprovado na Câmara e encaminhado ao Senado, no sentido de que, uma vez concedida essa pequena cooperação do Govêrno Federal, os duzentos mil cruzeiros, seriam aplicados, exclusivamente, na reforma e na restauração do solar Chácara do Visconde, especialmente na reconstrução do fôrro e do telhado que estão em péssimas condições, para que seja adaptado para a Casa de Monteiro Lobato.

Nessa Casa, se instalará um museu municipal e um museu referente a essa grande personalidade da literatura e da política brasileira.

Queria transmitir essas informações para salientar que o auxílio terá aplicação realmente louvável e elogiável.

(*Muito bem; muito bem*).

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1958, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército, tendo pareceres sob ns. 84 a 86, de 1958, e 242 a 244, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças, favoráveis ao projeto e contrários à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 198, de 1959

Nos têrmos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 13 do corrente.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 186.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro, tendo parecer favorável sob número 245, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram premanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 191, DE 1959

(N.º 885-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 186.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que considera registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade a Mário Mendonça, Compositor, classe F, aposentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos têrmos da apostila de 23 de julho de 1954, constante do respectivo título, tendo pareceres favoráveis sob ns. 254 e 255, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO — Nº 20, DE 1957

(Nº 117-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Considera registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade a Mário Mendonça, compositor, classe F, aposentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' considerada registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade a Mário Mendonça, compositor, classe F, aposentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos têrmos da apostila de 23 de julho de 1954, constante do respectivo título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1959, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará e dá outras providências (incluído em Ordo Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral), tendo pareceres (sob ns. 263, 264 e 265, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com a eemnda que oferece, nº 1 (C. J.), tendo voto em separado do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e à emenda; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à eemnda.

Em discussão o projeto e a emenda (*Pausa*) Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (*Pausa*) Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovada

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 8 — 1959

(Nº 2.035-D, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceara, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, criado pela Lei nº 486, de 14 de novembro de 1948, e classificado no Grupo D, pela Lei nº 1.340, de 30 de janeiro de 1951, passa a ter a estruturação estabelecida na presente lei e na tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal, os títulos de nomeação dos atuais funcionários da Secretaria, de acôrdo com a nova situação constante da tabela.

Art. 2º As carreiras de Escriturário e Datilógrafo passam a constituir a de Auxiliar Judiciário, escalonadas nas letras "G" a "H", na conformidade da tabela anexa.

§ 1º Os atuais escriturários e datilógrafos, classe "G", ficam classificados na Classe "H", e os escriturários classes "F" e "E", bem assim os datilógrafos classe "F", na classe "G".

§ 2º Cabe aos Auxiliares Judiciários a execução dos serviços de datilografia.

Art. 3º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à inicial de Oficial Judiciário, mediante concurso de 2ª entrância, organizado pelo Tribunal.

Parágrafo único. E ressalvado o direito de acesso dos antigos ocupantes da carreira de Escriturário, na forma do artigo 5º da Lei nº 486, de 14 de novembro de 1948.

Art. 4º Na nova carreira de Auxiliar Judiciário, quando ocorrerem vagas de antigos escriturários, sòmente êsses poderão concorrer, procedendo-se do mesmo modo, quanto aos antigos datilógrafos.

Art. 5º E criado o cargo de Redator de Debates e do Boletim Eleitoral, isolado, de provimento efetivo, símbolo PJ-7.

Art. 6º São igualmente criados no mesmo quadro, 4 (quatro) cargos de carreira, de Auxiliar Judiciário, classe "G", e a função gratificada de Secretário do Corregedor, símbolo FG-5.

Art. 7º Compete ao Redator do Boletim Eleitoral, além das obrigações que lhe impuser o Tribunal, em provimento especial, a organização, revisão e colecionamento dos atos taquigráficos e a organização e direção do Boletim Eleitoral.

Art. 8º E extinto o cargo de Motorista, padrão "H".

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, o crédito especial de Cr$ 356.595,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cargos de Número	CARGO OU CARREIRA	Símbolo Classe ou Padrão
	Cargos em Comissão	
1	Diretor Geral	PJ-4
2	Diretores de Serviço	PJ-5
	Cargos Isolados	
1	Auditor Fiscal	PJ-5
1	Redator de Debates e do Boletim Eleitoral	PJ-7
1	Taquígrafo	N
1	Arquivista	L
1	Almoxarife	K
1	Porteiro	J
1	Ajudante de Porteiro	I
	Cargos de Carreira	
1	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
3	Oficial Judiciário	K
4	Oficial Judiciário	J
5	Oficial Judiciário	I
12	Auxiliar Judiciário	H
17	Auxiliar Judiciário	G
1	Contínuo	H
3	Contínuo	G
1	Servente	F
2	Servente	E
3	Servente	D
	Funções Gratificadas	
6	Chefe de Seção	FG-5
1	Secretário da Presidência	FG-5
1	Secretário da Procuradoria Regional	FG-5

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA 1-C

Suprima-se o art. 4º.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 22, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de ..... Cr$ 7.736.400,00, para pagamento, no exercício de 1959, do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt), tendo parecer favorável sob nº 272, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o proejto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 22, DE 1959

(Nº 6-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr$ 7 736.400,00, para pagamento, no exercício de 1959, do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal. .....

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr$ 7.736.400,00 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao pagamento, no exercício de 1959, a partir de 1 de janeiro, das despesas decorrentes do abono provisório de 30% (trinta por cento), concedido aos servidores da Secretaria do mesmo tribunal, de acôrdo com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em sessão de 29 de janeiro de 1959 no processo administrativo nº 3-59.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Recursos — o crédito especial de Cr$ 7.277.091,50 para atender às despesas do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt, tendo parecer favorável sob nº 267, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 23, DE 1959

(Nº 69-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de ..... Cr$ 7.277.091,50, para atender às despesas do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr$ 7.277.091,50 (sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), para atender ao pagamento, no exercício de 1959, a partir de 1 de janeiro, das despesas decorrentes do Abono provisório de 30% (trinta por cento), concedido aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal, de acôrdo com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em sessão de 2 de fevereiro de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai à sanção.

Em discussão o Requerimento de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, lido e apoiado na hora do expediente, em que solicita seja designada uma comissão de três membros para representar o Senado na cerimônia a ser realizada no Teatro Municipal, em homenagem a Sua Santidade o Papa João XXIII. — (*Pausa*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Designo os nobres Senadores Gilberto Marinho, Vivaldo Lima e Fernandes Távora para integrarem a Comissão do Senado. (*Pausa*)

Não há oradores inscritos

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 3 de julho de 1959

1 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 259, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido da audiência do Ministro da Agricultura sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1959 que dispõe sôbre a articulação e a coordenação dos serviços do Ministério da Agricultura da Agricultura com serviços congêneres locais, cria o Conselho da Produção Agrícola e dá outras providências — (apresentado pelo Senador Attílio Vivacqua).

2 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1958, que atribui aos Magistrados Federais as vantagens constantes dos ns. I, II e III do art. 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo pareceres favoráveis ao Projeto e à emenda de Plenário sob ns. 409 a 411, de 1958, e 251 a 253, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

3 — *Discussão única do Projeto de* Lei da Câmara n.º 170, de 1958, que concede pensão vitalícia de Cr$ ..... 5.000,00 mensais a Edgardina Monteiro de Melo, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 270 e 271 de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 25 de junho próximo passado, deferiu o Requerimento nº 105, de 1959, autorizando a inserção nos assentamentos individuais de Maria Cherubina Costa, Oficial Legislativo, classe M, de elogio que lhe foi dirigido pelo Presidente da Comissão de Finanças, conforme ata daquela Comissão, publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 11 de dezembro de 1956

Secretaria do Senado Federal, em 1º de julho de 1959 — *Ninon Borges Leal*, Diretora do Pessoal.

PREÇO DÊSTE NÚMERO: CR$ 0,40